



**PREFEITURA DE BELTERRA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**PARECER FINAL DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO**

<b>UNIDADE GESTORAS E ORÇAMENTARIA INTERESSADAS:</b>	FMS/SEMSA
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	025/2019
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO PRESENCIAL/RP.
<b>ORDENADOR (a) DE DESPESA:</b>	Auseni da Silva Monteiro
<b>PREGOEIRA:</b>	Alana Elizabeth Martins de Melo
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS/SEMSA.</b>	

**1 - INTRODUÇÃO:**

O processo na modalidade Pregão Presencial/RP nº 025/2019 UG-FMS/SEMSA cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS/SEMSA** deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica obrigatória.

**2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO.**

O processo foi instruído com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado de 001 a 473 e rubricado contendo os seguintes documentos: capa do certame, memorandos de solicitação de abertura de processo licitatório, certidões dos servidores que realizou a cotação de mercado, pesquisa de preços, termo de referencia, justificativa do Ordenador de despesa, autorização do ordenador de despesa, termo de autuação do processo, termo de reserva orçamentária e financeira, Decretos nº 093/2019 de designação da pregoeira e equipe de apoio, minuta do edital de licitação, minuta do contrato e anexos, cartas e declaração das licitantes, despacho para assessoria jurídica, parecer jurídico com manifestação favorável a continuidade do processo por entender que tanto a minuta edital quanto a minuta do contrato contém todos os requisitos legais e formais, edital do certame, ata de abertura do processo licitatório, errata da ata do pregão, mapa de apuração e certidão do setor de licitação a respeito de alguns questionamentos do Controle Interno.

**2.1 NA FASE EXTERNA:** Constan no processo os requisitos legais como: Publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União edição nº74-seção 3 no dia 17/04/2019 pagina nº 210, no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP no dia 17/04/2019 e no Portal da Transparência do Município no dia 17/04/2019; Credenciamento dos participantes com os respectivos documentos, habilitação das empresas representadas com documentação de identificação, jurídica e contábil, atestado de capacidade técnica, autorização para participar do certame; Certidões de regularidade fiscais/tributarias constam propostas de preço das Empresas participante do certame; Termo de adjudicação, Termo de homologação, 1º Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 025/2019 tem como fornecedor a SAMED IMP.REP. LTDA EPP CNPJ: 22.976.138/0001-63, 2º Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 025/2019 tem como fornecedor a L M P CORREA CNPJ: 04.204.957/0001-00, 3º Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 025/2019 tem como fornecedor a LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 10.732.241/0001-89 e publicação no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP do resultado da licitação, das Atas de Registro de Preço e dos extratos dos contratos.

**3 - DA ANÁLISE DO CONTRATO:**

No processo consta: memorandos da ordenadora de despesa de solicitação para a contratação, notas de reserva orçamentária e três contrato o de nº 065/2019/FMS, firmado com a empresa SAMED IMP.REP. LTDA EPP CNPJ: 22.976.138/0001-63 no valor total de R\$ 23.216,37; o de nº 066/2019/FMS, firmado com a empresa L M P CORREA CNPJ: 04.204.957/0001-00 no valor total de R\$ 14.358,26; e o de nº 067/2019/FMS, firmado com a empresa LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 10.732.241/0001-89 no valor total de R\$ 18.154,60; ambos com vigência de 01/07 a 31/12/2019; portaria nº 135/2019/FMS de designação do fiscal do contrato e termo de aceite de fiscalização do contrato. Os Contratos encontram-se assinado pelas partes e contém as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DE BELTERRA**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**4 - DA CONCLUSÃO:**

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos das legislações e Decreto supracitados; O processo encontra-se revestido das **Formalidades Legais**, nas fases iniciais, fase de habilitação, credenciamento, publicidade e julgamento podendo dá continuidade nos atos seqüenciais. Ressalto que o fluxo das despesas é de inteira responsabilidade do **Ordenador (a) de Despesa** e dos **Fiscais do Contrato**.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 16 de julho de 2019

**Ezio de Sousa Monteiro**  
Responsável pelo Controle Interno  
Decreto n ° 060/2017